

Brodowski, 02 de agosto de 2024.

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 03/2024**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA**

1

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, atual gestora dos Museus (i) Casa de Portinari; (ii) Índia Vanuíre; (iii) Felícia Leirner/ Auditório Claudio Santoro; (iv) Museu das Culturas Indígenas, por meio do Contrato de Gestão n.º 04/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Chamada Pública, pelo critério MENOR PREÇO, para apresentarem proposta para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Segurança Patrimonial Desarmada a serem executados nos equipamentos geridos pela **ACAM - PORTINARI**.

#### **2. OBJETO**

**2.1** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância, segurança pessoal privada e patrimonial desarmada com Ronda Eletrônica.

**2.2** É parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I - Declaração de Visita Técnica Obrigatória;
- ii. Anexo II – Termo de Referência;
- iii. Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço;
- iv. Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Considerando a importância dos espaços, o imensurável valor cultural dos acervos e o grande fluxo de visitantes, a **ACAM – PORTINARI** deve empregar os melhores esforços para preservar, assegurar e salvaguardar seus equipamentos e visitantes, bem como seus acervos museológicos. Por tais razões se justifica a

contratação de empresa especializada nos serviços de segurança patrimonial desarmada.

#### **4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

**4.1** Os serviços contratados deverão ser executados **nas dependências** relacionadas, conforme o item 2. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Chamada, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**5.1.1** As empresas interessadas, ou o grupo econômico ao qual elas pertençam, apenas poderão apresentar uma única proposta para concorrer no presente processo.

**5.2** Toda a mão-de-obra cedida pelo futuro CONTRATADO à **ACAM PORTINARI** deverá possuir vínculo trabalhista com o próprio CONTRATADO, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

**5.2.1** Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica aos locais até o dia 30 de agosto de 2024.

**5.2.2** O agendamento a que se refere o item 5.2.1 acima deverá ser efetuado previamente pelos telefones abaixo relacionados:

i. Museu Casa de Portinari: (16) 3664-4284 com Matheus Cardozo Maia – Gerente Geral;

ii. Museu Índia Vanuíre: (14) 3491-2333 com Tamimi D. Rayes Borsatto - Gerente Geral;

iii. Museu Felícia Leirner/Auditório Claudio Santoro e Alojamentos: (12) 3512-2508 com Frederico David de Souza;

i. Museu das Culturas Indígenas: (11) 3873-1541 com Davidson Panis Kaseker; e

iv. Sede da ACAM-PORTINARI: (16) 3664-6644 Rodrigo Silva Barbosa Lacerda de Oliveira.

**5.3** Não poderão participar desta seleção os interessados:

i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Edital, inclusive quanto à documentação;

ii. As empresas reunidas em consórcio;

- iii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iv. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- v. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- vi. Pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- vii. Declaradas inidôneas;
- viii. Que possuam qualquer débito ou pendência junto à **ACAM - PORTINARI** ou à Administração Pública;
- ix. Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da **ACAM - PORTINARI**.

3

**5.4** É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

**5.5** Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail: [infraestrutura@acamportinari.org](mailto:infraestrutura@acamportinari.org), [contratos@acamportinari.org](mailto:contratos@acamportinari.org).

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** Deverão ser entregues pelos ofertantes da presente Chamada Pública, de forma lacrada, com a identificação da empresa ofertante, até o dia 03 de setembro de 2024 às 14h00, em dois envelopes contendo, cada um, respectivamente, (i) os documentos de habilitação e (ii) a proposta de preço.

**6.2** Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari ou, por correios, na Rua João Brisotti, 128, Centro - Brodowski/SP, CEP 14340-000. As correspondências que chegarem à entidade após o horário estabelecido no item 6.1 (14h00) não serão aceitas na Chamada Pública.

**6.3** A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data, às 14h15min.

## 7. DOS ENVELOPES

**7.1** A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:

- i. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ii. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

**7.1.1** No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Edital, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; e (ii) Proposta de Preço.

### 7.2 Da Habilitação (ENVELOPE Nº 1):

**7.2.1** O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:

- i. Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência da pessoa jurídica há, no mínimo, 03 (três) anos;
- iii. Certidões públicas de inexistência de débito:
  - a. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal e de contribuições sociais junto ao INSS;
  - b. Junto ao FGTS;
  - c. Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista.
- iv. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa;
- v. Comprovante de certificação ISO 9001 vigente;
- vi. Declaração de no mínimo 2 (duas) empresas, atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados;
- vii. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e do recibo de entrega da ECD (Entrega de Certificado Digital), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais<sup>1</sup>;

<sup>1</sup> Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o

- viii. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do concorrente;
- ix. Declaração de Visita Técnica Obrigatória de acordo com o modelo anexo (Anexo I) que deverá conter a assinatura de um dos prepostos da CONTRATANTE.
- x. Declaração de que está ciente do Programa de Integridade da ACAM Portinari, disponível no link <https://www.acamporinari.org/transparencia/documentos-institucionais/>

**7.2.2** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

### **7.3 Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 2):**

**7.3.1** A proposta de preço, também entregue em envelope lacrado e identificado com o nome da proponente, no dia e hora indicados neste Edital, deve ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor global mensal do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

**7.3.2** Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- ii. Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, de acordo com o Modelo de Proposta constante no Anexo III;
- iii. Declaração da empresa ofertante de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção;
- iv. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 6.1. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

**7.3.3** A proposta de preço também deverá englobar a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá indicar custo global, obtido a partir das

---

último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal

composições dos custos unitários. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Na composição dos preços unitários, o concorrente deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Todos os dados informados pelos concorrentes em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**7.3.4** A Planilha de Custos e Formação de Preços não deve considerar os reajustes devidos por Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio. Neste caso, será celebrado Termo Aditivo ao Contrato para considerar o reajuste necessário a ser aplicado à categoria.

**7.3.5** Erros no preenchimento da Planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**7.3.6** Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências desta Chamada Pública;
- ii. Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- iii. Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

## **8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1** Recebidos os envelopes no dia, hora e local indicados no item 6.1 deste Edital, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes.

**8.2** As propostas serão classificadas por ordem de preço, do menor para o maior valor apresentado, e julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, sendo vencedor o proponente que oferecer o menor preço.

## **9. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**9.1** O proponente mais bem classificado, nos termos do item 8, terá o seu envelope de habilitação aberto para análise de documentos. Caso possua qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o envelope do segundo classificado

será aberto para análise de documentos. O mesmo procedimento será adotado até a efetiva habilitação de um dos proponentes.

**9.2** Os envelopes que não forem abertos pela **ACAM - PORTINARI** ficarão à disposição para retirada dos proponentes por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, serão inutilizados pela entidade.

## 10. CRONOGRAMA

Período de apresentação de proposta	De 03/08/2024 a 03/09/2024, às 14h00
Abertura dos envelopes, com a classificação dos proponentes e análise dos documentos de habilitação do primeiro classificado.	Dia 03/09/2024, às 14h15
Fase recursal	De 04/09/2024 a 06/09/2024
Previsão de divulgação do resultado com a convocação para a assinatura do contrato	09/09/2024

## 11. DAS FASES RECURSAIS

**11.1** A empresa poderá apresentar recurso dentro da fase recursal estabelecida no item 10 acima, contra a classificação das propostas comerciais e a habilitação da concorrente classificada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua intimação.

**11.2** A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1.** A Empresa declarada vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias.

**12.2.** Como condição à assinatura do contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado no item 12.1, UMA das seguintes garantias:

- i. Seguro-garantia
- ii. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**12.2.1** O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato de prestação de serviços e, após a sua extinção ou rescisão, a apólice deverá vigorar por 6 (seis) meses após o término do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**12.2.2** A apólice deverá respaldar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e garantir os eventos ocorridos durante a vigência do contrato de prestação de serviços, por eventuais processos nas esferas trabalhista, tributária, cível e criminal, inclusive cobrir o pagamento decorrente de todas as verbas rescisórias eventualmente devidas aos empregados pela extinção do contrato de prestação de serviços.

**12.2.3** A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor anual inicial do contrato.

**12.2.4** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção, de acordo com a Minuta do Contrato anexa.

**12.3** Além de optar por uma das modalidades de garantia acima descritas, será retido a título de caução, 5% (cinco por cento) do valor da respectiva fatura, sendo que esses valores retidos serão devolvidos à CONTRATADA sem nenhuma espécie de reajuste, encargo ou atualização monetária, no prazo de até 60 (sessenta) dias após cada período de 01 (um) ano do Contrato.

**12.4** A caução e as garantias servirão para respaldar todos os recolhimentos fiscais e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, ressarcimentos, penalidades e indenizações incidentes nos termos deste Contrato, pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**12.5** O prazo mencionado no item **12.1** poderá ser prorrogado, mediante justificativa plausível a ser analisada pela ACAM Portinari.

**12.6** Decorrido o prazo, caso o vencedor não assine o referido contrato, bem como não tome todas as medidas elencadas no item **12.2**, será facultado à ACAM Portinari convocar a segunda melhor classificada na seleção.

## **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O Contrato celebrado entre a ACAM – PORTINARI e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência de um ano a contar da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 5 (cinco) anos, **condicionado à vigência do Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo.**

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O valor inicial do Contrato será reajustado sempre e nas mesmas condições e índices da variação do piso salarial da categoria, cuja data base é janeiro (“Pagamento”).

**14.2** O preço total mensal será realinhado todas as vezes em que houver revisão do salário base pelo Sindicato do pessoal utilizado no serviço, ou por aumentos oriundos de determinações governamentais, e/ou quando por decreto do Governo o salário mínimo passar a ser superior ao salário base (piso) da categoria, e/ou ainda, quando da variação de encargos ou tributos, criação de benefícios, abonos, ou também, quando livremente pactuado entre as partes contratantes do presente instrumento, variação esta que incidirá na menor periodicidade permitida em lei.

**14.3** O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos Serviços, até o 20º (vigésimo) dia útil, desde que sejam apresentadas:

- i. Comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao Contrato relativos ao mês da competência da prestação dos Serviços, bem como todos os documentos constantes no Anexo II da Minuta do Contrato;
- ii. Comprovação do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Contribuições à Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida; e
- iii. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato após avaliação dos serviços, que deverá ser emitida e entregue à CONTRATANTE.

**14.3.1.** A não apresentação dos itens i ao iii da cláusula 14.3. acima implicará em não aceitação da fatura e da nota fiscal até a sua efetiva comprovação, sem qualquer reajuste, correção ou direito de reclamação pela CONTRATADA.

**14.4** A ACAM – PORTINARI executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados sendo que será possível descontar do pagamento o equivalente aos serviços não realizados, nos termos previstos na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e no Termo de Referência anexos.

**14.2.1** A ACAM – PORTINARI utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR descrito no Termo de Referência e na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços anexos a este Edital, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**14.2.2** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

10

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pela Organização Social e/ou quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

**15.2** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site da **ACAM - PORTINARI** e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.3** As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização Social, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.4** É reservada à **ACAM - PORTINARI** o direito de contratar apenas parte dos serviços licitados, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

**15.5** A presente Chamada Pública não obriga a **ACAM - PORTINARI**, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com a empresa selecionada nos termos desta Chamada.

**15.6** Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio dos e-mails [infraestrutura@acamportinari.org](mailto:infraestrutura@acamportinari.org), [contratos@acamportinari.org](mailto:contratos@acamportinari.org) sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

**15.7** O nome da empresa vencedora será publicado no site [www.acamporinari.org](http://www.acamporinari.org) no dia 09/09/2024.



---

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI  
Angelica Policeno Fabbri  
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo  
Diretor Administrativo/Financeiro

11